



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM-MG, com sede na Rua Vitalino Augusto, nº 75 - Centro - Baldim/MG - CEP: 35.732-000, inscrita no CNPJ/MF N. 21.607.361/0001-70 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/02/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>camarabaldim@yahoo.com.br</u>

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA CAMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Baldim/MG, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 01.01.20.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00 Ficha 23

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação será de **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$4.406,74** (quatro mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site e Quadro de Avisos do Câmara de Baldim, e os respectivos documentos deverão ser enviados no e-mail: camarabaldim@yahoo.com.br ou protocolados na sede do Município, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2025 às 09:00h

Para se Habilitar na presente Dispensa, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal.

4.2.2 Registro comercial, se empresa individual.

4.2.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.7 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.10 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuídos da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.3.4 Não havendo interessados na apresentação das propostas extras, quando for o caso, será adjudicado a melhor proposta apresentada na elaboração da média de preços.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Baldim revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Baldim/MG, 22 de janeiro de 2025.

Lucimara Andrade Reis
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA CAMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baldim, faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação.

3. Justificativa:

3.1 A contratação de materiais de copa e cozinha se faz necessária para a manutenção das atividades legislativas e administrativas, considerando a realização de sessões ordinárias semanais, a previsão legal de sessões extraordinárias, reuniões das comissões permanentes, além de audiências públicas e encontros com membros da sociedade. A solicitação e a quantidade apresentada justificam-se pela presença de 09 (nove) vereadores em pleno exercício, 06 (seis) servidoras em atividade diária, além dos demais colaboradores da Casa Legislativa, visitas de autoridades e a presença da população em geral.

O Poder Legislativo Municipal é responsável por representar os interesses da sociedade e promove ações institucionais e solenidades de cunho público, que frequentemente exigem a disponibilização de materiais de copa e cozinha para atender adequadamente os participantes. A aquisição de tais materiais é essencial para o cumprimento eficiente e adequado dessas atividades.

A disponibilidade de materiais de copa e cozinha contribui diretamente para a organização, o conforto e a qualidade dos serviços prestados durante as atividades legislativas, refletindo positivamente no bem-estar dos envolvidos. A presente contratação também contempla



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

situações extraordinárias, como sessões legislativas prolongadas, eventos institucionais, reuniões com autoridades e a população, para garantir o sucesso e o bom andamento dessas ações.

Além disso, a realização de eventos oficiais, audiências públicas, reuniões e solenidades contribui para a integração da comunidade. A oferta de alimentação durante capacitações, treinamentos e workshops, aliada ao fornecimento adequado de materiais de copa e cozinha, favorece a concentração e o aprendizado dos participantes.

As visitas de autoridades e comitivas, acompanhadas pela disponibilização de materiais de copa e cozinha, reforçam a hospitalidade, a receptividade e o profissionalismo do Poder Legislativo, garantindo um ambiente organizado e acolhedor para todos os envolvidos.

4. Dos locais de entrega

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Baldim/MG, de 07:00 às 11:00 ou de 12:00 às 16:00, no prazo máximo de 03 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Prazo contratual

5.1 A contratação terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de fornecimento continuado.

6. Fiscalização contratual

6.1 Administração Câmara Municipal de Baldim nomeia como fiscal, nesta ocasião, o Sra. Rayla Mirian de Carvalho Rodrigues.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação através de banco de preços do sistema de licitar digital, referente aos produtos que demandam a Câmara municipal, obtendo valor médio para contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO	UNID. MED.	QT D.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML CONTENDO 100 OU ATÉ 200 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	UNID	120	R\$ 11,93	R\$ 1.431,60
02	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML CONTENDO 100 OU ATÉ 200 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	UNID	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00
03	FACA DE AÇO INOXIDÁVEL, EM TAMANHO MÉDIO TRADICIONAL PROJETADO PARA CORTAR, FATIAR, PICAR E REALIZAR TODOS OS TIPOS DE CORTE. IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UNID	2	R\$ 27,64	R\$ 55,28
04	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE, INODORO E ATÓXICO; AUTO ADERENTE COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. LARGURA PADRÃO: 280 MM E 380 MM COM ESPESSURA DE 8MICRAS A 14 MICRAS.	UNID	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
05	FILTRO PARA CAFÉ REUTILIZÁVEL. FILTRO DE CAFÉ ECOLÓGICO E ECONÔMICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COMO NYLON, AÇO INOXIDÁVEL OU ALGODÃO, DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO MÚLTIPLAS VEZES, SUBSTITUINDO OS FILTROS DE PAPEL DESCARTÁVEIS. AMANHO E CAPACIDADE, 6 A 8 XÍCARAS. IGUAL OU SUPERIOR MELLITA OU SETE LAGOAS.	UNID	20	R\$ 8,96	R\$ 179,20
06	FÓSFORO - COMPOSTO DE CLORATO	UNID	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE POTÁSSIO GLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 100 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. IGUAL OU SUPERIOR A LUMINOSO; FIAT LUX				
07	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 24 CM POR 22 CM, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA EMBALAGEM.	PCT	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
08	PALITOS DE DENTE, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO PADRÃO DE 6 A 7 CM. ESPESSURA FINA, ENTRE 1,5 A 2 MM, GARANTINDO FLEXIBILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. EMBALADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	CX	5	R\$ 1,74	R\$ 8,70
09	PANO P/ PRATOS CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100% ALGODÃO, IDEAL PARA SECAGEM DE PRATOS, TAMANHO APROXIMADO 80 X50 CM.	UNID	15	R\$ 10,43	R\$ 156,45
10	PAPEL ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL. FILME METÁLICO DE ALUMÍNIO PURO , ALTAMENTE MALEÁVEL E RESISTENTE, UTILIZADO PARA EMBALAGEM, CONSERVAÇÃO E COZIMENTO DE ALIMENTOS . TAMANHO 30CM, 45 CM, 30M. IGUAL OU SUPERIOR ALUMISUL, ASSOLAN.	UND	6	R\$ 9,15	R\$ 54,90
11	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO DE 20 X 21 CM COM DUAS DOBRAS, CREME (PACOTE C/ 1000 UNIDADES). TOALHAS DE PAPEL NATURAL INTERCALADAS,	PCT	100	R\$ 13,36	R\$ 1336,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRODUTO NÃO PERECÍVEL E DE VALIDADE INDETERMINADA. IGUAL OU SUPERIOR A SNOB, SOCIAL.				
12	ROLO SACO PLÁSTICO MULTIUSO. COMERCIALIZADO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES , MEDINDO 20X30CM.	UND	5	R\$ 29,76	R\$ 148,80
13	SACO PLÁSTICO PARA SANDUÍCHE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIETILENO (PE) ATÓXICO, PRÓPRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE SANDUÍCHES E ALIMENTOS EM GERAL COMERCIALIZADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. 15X15CM.	UND	5	R\$ 7,53	R\$ 37,65
14	VASILHA GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE: 5 LITROS	UND	4	R\$ 22,15	R\$ 88,60
15	PROTETOR DE ALUMÍNIO PARA FOGÃO, PRODUTO PROJETADO PARA PROTEGER O FOGÃO CONTRA GORDURA, SUJEIRAS E RESÍDUOS DE ALIMENTOS DURANTE O PREPARO DE REFEIÇÕES. EMBALADO EM ROLOS, COM TAMANHOS DE 30 CM A 50 CM DE LARGURA. IGUAL OU SUPERIOR A SUPER BOM.	UND	10	R\$ 9,38	R\$ 93,80
16	PAPEL MANTEIGA, USADO PRINCIPALMENTE PARA COBRIR FORMAS E ASSADEIRAS DURANTE O PROCESSO DE COZIMENTO DE ALIMENTOS, COMO BOLOS, PÃES,	UND	10	R\$ 12,76	R\$ 127,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	TORTAS E BISCOITOS. TAMANHO DO ROLO: USUALMENTE 30CM A 40CM DE LARGURA, 10M.				
17	AVENTAL EM PVC - COMPRIMENTO DE 1 METRO E LARGURA DE 60CM COM ALÇAS AJUSTÁVEIS NO OMBRO E CINTURA, PARA PROTEÇÃO EM LAVAGEM DE PEÇAS, MANUSEIO DE ÁCIDOS, ÓLEOS, GRAXAS, GORDURAS, SERVIÇOS GERAIS EM RESTAURANTES E COZINHAS. RESISTENTE E NA COR BRANCA.	UND	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
Total					R\$ 4.406,74

VAL
OR
MÉD
IO:
R\$4.4
06,74
(quat
ro
mil
quatr

ocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

8. Da dotação orçamentária

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da Ficha 23 - Fonte de Recurso 1.500

9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas (EM CASO DE DISPENSA)

9.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baldim antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar nos veículos de divulgação oficial o aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. Da documentação para assinatura de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir a qualidade dos produtos, se acaso constatado qualquer vício formal e material na entrega à Câmara Municipal de Baldim, deverá saná-lo imediatamente.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.3. Disponibilizar o acesso à Câmara Municipal de Baldim de todas as informações relativas à prestação de serviços ou fornecimento de material.

11.4. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado após o envio pela contratada da nota fiscal correspondente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento dos produtos, devendo corresponder ao espelho da Ordem de fornecimento.

12.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após entrega a confirmação de recebimento da nota fiscal pelo setor de compras da Câmara Municipal de Baldim.

12.3. Para fins de reajuste, resguardando o que prevê o artigo 25, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este será praticado exclusivamente de acordo com os índices oficiais de inflação praticados pelo Governo Federal, IGPM, sendo imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado, que fundamente o pedido, além de ampla pesquisa de mercado.

12.4. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 130 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, será imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado, que fundamente o pedido, além de ampla pesquisa de mercado.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Diretoria da Câmara será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar a execução deste contrato e fazer cumprir as cláusulas nele constantes. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o agente fiscalizador dará ciência do ocorrido à CONTRATADA, fazendo-a por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

13.2 Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecução ou desconformidades havidas na execução deste contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Baldim, 22 de janeiro de 2025.

Lucimara Andrade Reis
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.1 Objeto: Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA CAMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO	UNID. MED.	Marca	QT D.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML CONTENDO 100 OU ATÉ 200 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	UNID		120	R\$	R\$
02	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML CONTENDO 100 OU ATÉ 200 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	UNID		50		
03	FACA DE AÇO INOXIDÁVEL, EM TAMANHO MÉDIO TRADICIONAL PROJETADO PARA CORTAR, FATIAR, PICAR E REALIZAR TODOS OS TIPOS DE CORTE. IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UNID		2		
04	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE, INODORO E ATÓXICO; AUTO ADERENTE COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. LARGURA PADRÃO: 280 MM E 380 MM COM ESPESSURA DE 8MICRAS A 14 MICRAS.	UNID		10		
05	FILTRO PARA CAFÉ REUTILIZÁVEL. FILTRO DE CAFÉ ECOLÓGICO E ECONÔMICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COMO NYLON, AÇO INOXIDÁVEL OU ALGODÃO, DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO MÚLTIPLAS VEZES, SUBSTITUINDO OS FILTROS DE	UNID		20		



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PAPEL DESCARTÁVEIS. AMANHO E CAPACIDADE, 6 A 8 XÍCARAS. IGUAL OU SUPERIOR MELLITA OU SETE LAGOAS.					
06	FÓSFORO - COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO GLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 100 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. IGUAL OU SUPERIOR A LUMINOSO; FIAT LUX	UNID		1		
07	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 24 CM POR 22 CM, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA EMBALAGEM.	PCT		50		
	PALITOS DE DENTE, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO PADRÃO DE 6 A 7 CM. ESPESSURA FINA, ENTRE 1,5 A 2 MM, GARANTINDO FLEXIBILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. EMBALADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	CX		5		
08	PANO P/ PRATOS CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100% ALGODÃO, IDEAL PARA SECAGEM DE PRATOS, TAMANHO APROXIMADO 80 X50 CM.	UNID		15		
09	PAPEL ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL. FILME METÁLICO DE ALUMÍNIO PURO ,	UND		6		



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ALTAMENTE MALEÁVEL E RESISTENTE, UTILIZADO PARA EMBALAGEM, CONSERVAÇÃO E COZIMENTO DE ALIMENTOS . TAMANHO 30CM, 45 CM, 30M. IGUAL OU SUPERIOR ALUMISUL, ASSOLAN.					
10	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO DE 20 X 21 CM COM DUAS DOBRAS, CREME (PACOTE C/ 1000 UNIDADES). TOALHAS DE PAPEL NATURAL INTERCALADAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E DE VALIDADE INDETERMINADA. IGUAL OU SUPERIOR A SNOB, SOCIAL.	PCT		100		
11	ROLO SACO PLÁSTICO MULTIUSO. COMERCIALIZADO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES , MEDINDO 20X30CM.	UND		5		
12	SACO PLÁSTICO PARA SANDUÍCHE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIETILENO (PE) ATÓXICO, PRÓPRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE SANDUÍCHES E ALIMENTOS EM GERAL COMERCIALIZADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. 15X15CM.	UND		5		
13	VASILHA GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE: 5 LITROS	UND		4		
14	PROTETOR DE ALUMÍNIO PARA FOGÃO, PRODUTO PROJETADO PARA PROTEGER O FOGÃO	UND		10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONTRA GORDURA, SUJEIRAS E RESÍDUOS DE ALIMENTOS DURANTE O PREPARO DE REFEIÇÕES. EMBALADO EM ROLOS, COM TAMANHOS DE 30 CM A 50 CM DE LARGURA. IGUAL OU SUPERIOR A SUPER BOM.					
15	PAPEL MANTEIGA, USADO PRINCIPALMENTE PARA COBRIR FORMAS E ASSADEIRAS DURANTE O PROCESSO DE COZIMENTO DE ALIMENTOS, COMO BOLOS, PÃES, TORTAS E BISCOITOS. TAMANHO DO ROLO: USUALMENTE 30CM A 40CM DE LARGURA, 10M.	UND		10		
16	AVENTAL EM PVC - COMPRIMENTO DE 1 METRO E LARGURA DE 60CM COM ALÇAS AJUSTÁVEIS NO OMBRO E CINTURA, PARA PROTEÇÃO EM LAVAGEM DE PEÇAS, MANUSEIO DE ÁCIDOS, ÓLEOS, GRAXAS, GORDURAS, SERVIÇOS GERAIS EM RESTAURANTES E COZINHAS. RESISTENTE E NA COR BRANCA.	UND		2		
Total						R\$

Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Baldim, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM-MG**, com sede na Rua Vitalino Augusto, nº 75 - Centro - Baldim/MG - CEP: 35.732-000, inscrita no CNPJ/MF N. 21.607.361/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Leonardo Augusto Ferreira Barbosa, portador do CPF nº 115.191.686-24, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____/_____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), CPF: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto em conformidade com o Processo Licitatório, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA CAMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ _____ (_____ reais) mensais.

2.1.1 - O valor global do presente contrato será de R\$ _____ (_____ reais).

2.2 - O pagamento será efetuado através da tesouraria da Câmara mediante nota fiscal devidamente empenhada, até 10 (dez) dias após emissão da Nota fiscal.

2.3 - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo **CONTRATADO**.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das demandas da Câmara e suas exigibilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos no item 2.1, correspondem apenas à prestação dos serviços, compreendendo as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos do **CONTRATADO** quando em serviço do **CONTRATANTE**.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM-MG poderá sustar o pagamento a que o **CONTRATADO** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços serão reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Os serviços de fornecimento deverão ser executados de acordo com o detalhamento do termo de referência do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - O recebimento dos serviços, será efetuado pela Diretoria da Câmara, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Diretoria da Câmara, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar o **CONTRATADO** através do Gabinete do Presidente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços.
- b) Expedir, através do Gabinete do Presidente atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021.
- e) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - DO CONTRATADO:

- a) executar os serviços conforme especificado neste instrumento contratual, independente de transcrição;
- b) responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- c) observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (a);
- d) arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, ou de seus funcionários e seus prepostos;
- e) zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência do (a) CONTRATADO (a) quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- g) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- h) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- i) adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços;
- j) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- k) prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições neste contrato, no caso do software;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº **Dotação Orçamentária: 01.01.20.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00**
Ficha 23

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx/xx/2025, podendo ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) CONTRATADO (a), ficará (rão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no veículo oficial de publicação da Câmara Municipal de Baldim/MG, por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Baldim-MG, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM-MG

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº: